

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 024/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a autorização para o Município de Ruy Barbosa ingressar no CONSÓRCIO PÚBLICO DO TERRITÓRIO PIEMONTE DO PARAGUASSÚ e ratifica a assinatura do Protocolo de intenções e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica o Chefe do Executivo, autorizado a firmar o **CONSÓRCIO PÚBLICO DO TERRITÓRIO PIEMONTE DO PARAGUASSÚ** e ratifica a assinatura do Protocolo de intenções, que segue anexo.

**Art.2º** - Além do Município de Ruy Barbosa, fazem parte do **CONSÓRCIO PÚBLICO DO TERRITÓRIO PIEMONTE DO PARAGUASSÚ** os seguintes Municípios: Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Santa Terezinha e Tapiramutá.

**Art.3º** – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 23 de novembro de 2017.

Luiz Claudio Miranda Pires.

Prefeito Municipal.

Página 1 de 1